



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de março de 2022.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.670, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA TECNO FUID PROD E SERV. LTDA – CNPJ 00.615.0152/0001-07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Tecno Fuid Prod e serv. Ltda – CNPJ 00.615.0152/0001-07, visando a instalação de sistema de Relógio de Torre com Sino Eletrônico na Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Conselho.

**Art. 2º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 09 de março de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADOS AO COMBATE PANDÊMICO DO CORONA-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADA** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.120.090,00 (dois milhões, cento e vinte mil e noventa reais), destinados à serviços de saúde pública em combate ao COVID-19, a baixo descrito:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
<b>0800</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
2048	Enfrentamento COVID-19		
2162	Enfrentamento Emergencial COVID-19		
3.3.90.30	Material de consumo	500	4.700,00
3.3.90.32	Material de consumo para distribuição gratuita	500	50.000,00
3.3.90.36	Serviços de terceiro pessoa física	500	111.838,00
3.3.90.39	Serviços de terceiro pessoa jurídica	500	2.500,00
4.4.90.51	Obras e instalações	500	10.000,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de março de 2022.

**Atos do Executivo**

4.4.90.52	Equipamento e material permanente	500	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de exercício anterior	500	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	602	314.426,00
3.3.90.32	Material de consumo para distribuição gratuita	602	1.030.000,00
3.3.90.36	Serviços de terceiro pessoa física	602	230.762,00
3.3.90.39	Serviços de terceiro pessoa jurídica	602	245.864,00
3.3.90.30	Material de consumo	621	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>2.120.090,00</b>

(dois milhões, cento e vinte mil e noventa reais)

**Art. 2º** Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª no valor de R\$ 2.120.090,00 (dois milhões, cento e vinte mil e noventa reais), sendo R\$ 50.000,00 por anulação de dotação, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
03.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
2048	Enfrentamento COVID-19		
2162	Enfrentamento Emergencial COVID-19		
3.3.90.30	Material de consumo	500	4.700,00
3.3.90.32	Material de consumo para distribuição gratuita	500	50.000,00
3.3.90.36	Serviços de terceiro pessoa física	500	111.838,00
3.3.90.39	Serviços de terceiro pessoa jurídica	500	2.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	602	314.426,00
3.3.90.32	Material de consumo para distribuição gratuita	602	1.050.000,00

3.3.90.36	Serviços de terceiro pessoa física	602	230.762,00
3.3.90.39	Serviços de terceiro pessoa jurídica	602	245.864,00
3.3.90.30	Material de consumo	621	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>2.120.090,00</b>

(dois milhões, cento e vinte mil e noventa reais)

**Art. 3º** - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transpor e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, de Um Órgão para outro, de uma Ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar adicionalmente o orçamento vigente em 45% (quarenta e cinco por cento), utilizando como fonte de recursos, as previstas na Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 09 de março de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito